



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização, controle de pragas e vetores em geral a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e os Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.740/2024 e 2.741/2024.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de serviços comuns por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.3. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de serviço comum de natureza contínua, em virtude da necessidade de manter as condições de higiene, saúde e bem estar, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos alunos e servidores que atuam nesta Administração Municipal, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.



3. PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica, uma vez que na data atual não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei Federal 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização).	m ²	1.355.855,40



5.1. PESQUISA DO CATÁLOGO DO COMPRAS NET

Pesquisa realizada no Catálogo do Compras Net a fim de localizar o código que se enquadra no objeto deste Processo Licitatório encontra-se no **ANEXO I**.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, considerando o objeto da contratação.

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia possui a necessidade de garantir que as Unidades pertencentes a essa Secretaria estejam devidamente higienizadas e livres de pragas urbanas em geral, uma vez que, essas possam causar doenças infecto contagiosas, além de prejudicar as condições nos ambientes de trabalho.

O município de Saquarema/RJ, possui hoje um total de 88 (oitenta e oito) Unidades de Ensino, distribuídas entre Unidades Escolares, Creches, Casas Creches e Sede Administrativa.

As pragas que infestam as unidades de ensino, creches e casas creches são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, pulgas e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho.

O objetivo é utilizar métodos eficazes para impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam nas dependências dos espaços vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, especialmente artrópodes ou outros invertebrados que ocasionalmente transmitam infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno de microrganismos (transmissão biológica), e animais que eventualmente infestam ambientes urbanos, causando, além de prejuízos econômicos, pela deterioração dos imóveis ocupados, agravos à saúde em geral do público interno e externo do Órgão, preservando, desta forma, um ambiente higienicamente habitável e incólume à eventuais moléstias.

Neste contexto a contratação de empresa especializada em controle de pragas, como dedetização, desratização, descupinização, entre outros, apresenta-se como a melhor solução, uma vez que, oferece abordagem mais abrangente e eficaz para solucionar a necessidade.

Cabe ressaltar que não existe no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que conseqüentemente, torna as edificações sujeitas a manifestação de tais vetores.



Os serviços de que trata o presente Termo de Referência se destinam a dedetização das Unidades, visando garantir melhores condições de higiene, saúde e bem estar, tanto aos servidores que atuam nesta administração municipal, quanto aos alunos das unidades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A melhor solução para garantir que as Unidades pertencentes a esta Secretaria estejam devidamente higienizadas e livres de pragas urbanas em geral é a contratação de empresa especializada em controle de pragas.

7.2. Para atender a demanda o Sistema de Registro de Preços é a melhor possibilidade para futura contratação.

7.3. Os serviços pretendidos para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, incluem atividades típicas, tais como: controle de pragas, desinsetização, desratização, descupinização, pulverização e aplicação de produtos saneantes desinfestantes.

7.4. Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, em virtude da necessidade de manter as Unidades limpas e higienizadas.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Serviços / Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

8.2. Serviços de Controle de Pragmas: Para cada tipo de praga a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica, conforme descrito abaixo, iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações como identificar a espécie, sua origem, e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor sistema e produto a serem utilizados.

8.2.1. Desinsetização: Deverão ser empregados no combate a moscas, mosquitos, pernilongos, traças, baratas, formigas, pulgas e outros insetos voadores e rasteiros. As aplicações serão executadas associando os sistemas pulverização, gel, termo nebulizador, atomizador, larvicidas, pó químico e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

8.2.1.1. Pulverização: Espargimento de composto de produtos químicos específicos para cada praga, devidamente preparados e apropriados para cada local.

8.2.1.2. Gel Inseticida: Aplicação de inseticida específico, através de depósito de pequenas gotas em pontos estratégicos, tais como frestas, trilhas, mobiliários, equipamentos eletrônicos, embaixo de bancadas e atrás de quadros, com a finalidade de atrair e eliminar os insetos por ingestão.



8.2.1.3. “Fog” ou Termo nebulização: Aplicação de produtos químicos específicos, através da utilização de termo nebulizadores, que queimam a calda inseticida composta pelo praguicida diluído em derivados de petróleo com combustão retardada, e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, eliminando os insetos adultos durante o vôo.

8.2.1.4. Atomizador: Aplicação de inseticida por atomizadores a frio, com maior poder residual que o método Fog, e que adere às paredes e vegetação onde os insetos pousam e morrem.

8.2.1.5. Larvicidas: Aplicação de inseticida granulado nos prováveis criadouros de mosquitos.

8.2.1.6. Pó Químico: Polvilhamento de inseticida inodoro e com alto poder de extermínio, em toda a área a ser combatida e controlada.

8.2.2. Desratização: Aplicação de raticida em forma de iscas granuladas, parafinadas, em cubos, e pó de contato em pontos estratégicos de tocas, ninheiras e passagem de roedores. O material a ser utilizado deverá ser eficaz, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro, ou venham a causar entupimentos nas tubulações.

8.2.3. Descupinização: Pulverização, pincelamento, injeção ou polvilhamento de produtos químicos específicos, de ação residual prolongada, nos pontos infestados por cupins e brocas de madeira, eliminando-os e formando uma barreira química protetora como forma de prevenção.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

9.1.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO

9.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de manter as Unidades livres de pragas urbanas, preservando um ambiente higienicamente habitável.

9.1.2. REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orienta-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores



rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.
- Decreto Municipal nº 2.721 de 10 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024 que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.741 de 06 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

9.1.3. ADESÃO À PADRONIZAÇÃO

9.1.3.1. Não se aplica.

9.1.4. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio público.
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.



- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- Combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da contratada.
- Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

O atestado de capacidade técnica não poderá ser superior a 3 (três) anos da data do certame.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a prestação do referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras, conforme descrito no Decreto Municipal nº 2.741/2024. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 11.871/2023.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitindo que a execução dos serviços esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da execução e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo, no todo ou em parte o objeto, caso o mesmo se encontre em desacordo com este Termo de Referência.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável do fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade correrá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências



contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a conseqüente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a reponsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

O transporte e descarga para execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na execução do serviço ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A execução dos serviços poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da execução dos serviços coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

13. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência será executado nas Unidades Escolares, Creches, Casas Creches e Sede Administrativa nos endereços constantes no **ANEXO II**, conforme prévio agendamento, estabelecendo dia e horário a serem definidos pelas Unidades Solicitantes.

A execução do objeto será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Contrato assinado pelas partes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência.

14.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme as legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.

14.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.

14.5. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



- 14.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 14.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.9.** A contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e/ou prepostos qualquer vínculo com o Município.
- 14.10.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução do objeto.
- 14.11.** Garantir acesso, a qualquer momento, da fiscalização da Secretaria à futura execução contratual do objeto.
- 14.12.** Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
- 14.13.** Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- 14.14.** Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo análogo a escravo.
- 14.15.** Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.
- 14.16.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto.
- 14.17.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 14.18.** Manter endereço e número de telefone atualizados.
- 14.19.** Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachá.
- 14.20.** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, incluindo a subcontratação.
- 14.21.** Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 14.22.** Comunicar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



14.23. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.

14.24. A contratada deverá buscar por produtos sustentáveis na execução dos serviços, com formulação de substâncias de baixa toxicidade. Produtos que oferecem eficácia no controle de pragas sem comprometer a saúde humana, animal ou o ecossistema, que causem menor impacto ambiental em todas as fases do seu ciclo de vida.

14.25. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequados dos inservíveis, eventualmente utilizados na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

14.26. Todos os custos referentes ao descarte dos inservíveis correrão por conta da contratada.

14.27. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

14.28. A contratada deverá considerar a RDC nº 622 de 09 de março de 2022 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

15.3. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

15.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.5. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneiras indicados no contrato.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

15.7. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15.8. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

15.9. Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.



16. GARANTIA

16.1. A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses em a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada unidade.

16.2. A contratada deverá entregar junto à Nota Fiscal um Certificado de Garantia.

16.3. Não se aplica condições de manutenção e assistência técnica, considerando o objeto da contratação.

16.4. Não se aplica a este objeto a garantia contratual.

17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Considerando que o objeto desta licitação se adequa na categoria de serviços comuns, o critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto desta licitação adequa-se na modalidade de Pregão Eletrônico no modo de disputa aberto.

19. HABILITAÇÃO

Conforme o artigo 65 de Lei Federal nº 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas no edital.

20. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato deste Termo de Referência terá vigência de 5 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

Justifica-se a contratação plurianual uma vez que o objeto desta contratação é um serviço contínuo, em razão da necessidade de manter as condições de higiene, saúde e bem estar, através do controle de pragas que expõem a saúde dos alunos e servidores que atuam nesta Administração Municipal, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

A Administração atestará no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação. A Administração ainda, poderá extinguir o contrato, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando o contrato não mais lhe oferecer vantagem.



20.1. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço comum contínuo, mediante Termo Aditivo, por igual período, desde que respeitado o limite e os requisitos dispostos no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

20.2. REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta na licitação e o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

Fica ainda assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O prazo para resposta ao pedido de reajuste e/ou equilíbrio econômico-financeiro será em até 60 (sessenta) dias úteis após a divulgação do índice relativo à data do reajuste ou pedido da contratada pelo equilíbrio econômico-financeiro.

20.3. HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.



21. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei Federal 14.1333/2021.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial do contrato.

Torna-se necessário que o objeto a ser executado esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

Por se tratar de serviço comum, de natureza continuada, fundamentada no artigo 106 que prevê que contratos de serviços contínuos podem ter vigência de até 05 (cinco) anos, o quantitativo solicitado está de acordo com a demanda desta Secretaria em manter suas Unidades higienizadas, livres de pragas urbanas em geral num período de 05 (cinco) anos. Sendo assim, é necessário que a execução dos serviços seja parcelada.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	FICHA	MODALIDADE
12.365.0008.2.199.000	3.3.90.39.29	644	Creche
12.365.0008.2.200.000	3.3.90.39.29	662	Pré-escolar
12.361.0008.2.198.000	3.3.90.39.29	535	Ensino Fundamental
12.122.0008.2.164.000	3.3.90.39.29	447	SMECICT

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será adotado o mecanismo de remuneração por resultado como medição para fins de gestão contratual. O pagamento a contratada será efetuado em função dos resultados efetivamente produzidos e apresentados.

Para manter as unidades devidamente higienizadas será necessário execução dos serviços de dedetização a cada 6 (seis) meses.

23.2. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.



O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, não podendo ser inferior de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

Considerando o decreto 2.722 de 10 de janeiro de 2024 as atividades de gestão e fiscalização de contratos são definidas da seguinte maneira:

- Gestor de Contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Fiscal técnico: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- Fiscal administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- Fiscal setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Fica designado para Gestor do contrato o servidor **Bruno dos Santos Souza**, Matrícula 819433 e como Fiscal do contrato o servidor **Claudia Cristina Aguiar Silva**, Matrícula 961750.

26. ANEXOS

ANEXO I – Código no Catálogo do Compras Net

ANEXO II – Listagem de endereços das Unidades Escolares, Creches, Casas Creches e Sede Administrativa.

ANEXO III – Memória de Cálculo

Saquarema, 17 de maio de 2024.

Bruno dos Santos Souza

Diretor de Obras e Serviços
da Educação
Mat. 819433
Saquarema – RJ

Claudia Cristina Aguiar Silva

Assessora de Manut. E Acomp. De
Obras da Educação
Mat. 961750
Saquarema – RJ

De acordo,

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 57169
Saquarema – RJ



ANEXO I
CÓDIGOS CONSULTADOS NO CATÁLOGO DO COMPRAS NET

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE MEDIDA
1	3417	Desinsetização/Desratização/Dedetização	Serviço	Metro quadrado



ANEXO II

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES, CASAS CRECHES E SEDE ADMINISTRATIVA

UNIDADES ESCOLARES		ENDEREÇO
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12, Bacaxá
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada do Rio Mole, nº 423, Rio Mole
3	E. M. Anízia Rosa de Oliveira Coutinho	Rua do Gibão, s/nº, Retiro
4	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/nº, Palmital
5	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/nº, Mombaça
6	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100, Lote 27, Jaconé
7	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2.725, Boqueirão
8	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/nº, Alvorada
9	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antônio Ferreira, nº 110, Rio da Areia
10	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Água Branca, s/nº, Água Branca
11	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 96, nº 1.300, Jaconé
12	Anexo Ismênia - Pousada	Rua 14, Lts. 01 e 02, Qd. 2.304, Lot. Balneário de Jaconé, Jaconé
13	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº, Ipitangas
14	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50, Sampaio Correa
15	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo, s/nº, Palmital
16	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº, Boqueirão
17	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10, Porto da Roça
18	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº, Bela Vista
19	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes, nº 2.240, Barreira
20	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Estrada Jacarepiá, s/nº, Raia
21	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58, Rio Mole
22	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, nº 360, Itaúna
23	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Estrada Velha Bacaxá-Aruama, nº 400, Bonsucesso
24	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	Rua Praia Grande das Palmas, nº 19, Vilatur
25	E. M. Professor Francisco Vignoli	Estrada Rio das Tábuas, s/nº, Bonsucesso
26	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	Rua Coronel João Catharino de Souza, s/nº, Jardim
27	E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/nº, Barra Nova



28	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuíba, s/nº, Bicuíba/Bonsucesso
29	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/nº, Rio Seco
30	E. M. Theófilo D'ávila	Estrada Theófilo D'Avila, s/nº, Porto da Roça
31	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuíba, s/nº, Bicuíba
32	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	Rua José Olímpio, nº 627, Madressilva
33	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/nº, Vilatur
34	C. M. Educação Infantil Maria Lucia Ramos dos Santos (Nova)	Rua Ademário Costa, nº 129, Bacaxá
35	C. M. E. José Pereira dos Santos Filho (Novo)	Rua Capitão Nunes, nº 788, Barreira
36	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	Rua Ethelvino Lima de Mendonça, nº 330, Basileia
37	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Água Branca, s/nº, Água Branca
38	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos de Aguiar Cardoso, nº 91, Porto da Roça
39	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio, nº 650, Gravatá
40	Novo Colégio Gustavo Campos da Silveira	Rua Coronel João Catarino, nº 1.320, Areal
41	CAIE - Centro de Apoio à Inclusão Escolar	Rua Segisfredo Bravo, nº 136, Bacaxá
CRECHES		
42	Creche M. Amaralis Menezes Vignoli	Estrada de Praia Seca, nº 310, Jardim Ipitangas
43	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº, Bicuíba
44	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/nº, Bacaxá
45	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, nº 4, Boqueirão
46	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 04, Lot. Repouso de Itaúna, Guarani
47	Creche M. Maria Eduarda Gonçalves dos Reis	Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50, Barreira
48	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto, km 54, Sampaio Correa
49	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80, Rio de Areia
50	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua Visconde de Baependi, nº 271, Campo de Aviação, Centro
51	Creche M. Osvaldo da Silva Lima (Nova)	Estrada de Bonsucesso, nº 82, Bonsucesso
52	Creche M. Padre Rodrigo Marques Gomes (Nova)	Rua 72, nº 328, Jaconé
53	Creche M. Professora Elda de Amorim da Silva (Nova)	Rua Alcyr Amorim, nº 319, Asfalto Velho, Bacaxá
54	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	Rua Isaltina Porto, s/nº, Retiro
55	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica, nº 350, Itaúna



56	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua Marina II, Parque Marina, Bacaxá
57	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, nº 2.550, Jaconé
58	Casa Creche Benta de Souza Quintes - Vovó Benta	Avenida Nova Saquarema, nº 12, Lot. Vilatur - Saquarema II, Vilatur
59	Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo	Rua Nicomedes Pereira dos Santos, nº 85, Verde Vale, Bacaxá
60	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita	Rua Silvina Joaquina de Nazareth, nº 14, Porto da Roça
61	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	Rua Ana Nery Vignoli, nº 56 A, Bacaxá
62	Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth	Rua Demerval de Souza, nº 21, Lot. Jardim Nova Basileia, Sampaio Correa
63	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Av. Campos, Lt. 05, Qd. 31, Jardim Ipitangas
64	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy	Estrada da Mombaça, nº 49, Mombaça
65	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	Rua Alfredo Menezes, nº 1.078, Bacaxá
66	Casa Creche Ione Pereira Roiz	Estrada Velha de Jaconé, s/nº, Jaconé
67	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	Rua Gentil Mendonça, nº 888, São Geraldo, Bacaxá
68	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinario dos Santos, nº 07, Rio de Areia
69	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	Rua Theodoro Bernardo, nº 03, São Geraldo, Bacaxá
70	Casa Creche Norma Remigio Marinho	Rua 02, Lt. 04, Qd. B, Lot. "Bairro Chão de Ouro", Bonsucesso
71	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, nº 309, Bacaxá
72	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes, nº 962, Barreira
73	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	Rua Isaltina Porto, nº 54, Retiro, Bacaxá
74	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	Avenida Cabo Frio, Lts. 04-A e 04-B, Qd. 20, Jardim Ipitangas
75	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	Rua Luiza Antônia Soares, Lt. 08, nº 19, Alvorada
76	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, nº 32, Lt. 22, Qd. 469, Vilatur
UNIDADES COM INAUGURAÇÃO PREVISTAS		
77	Inauguração de 15 novas creches	-
78	Construção de 5 complexos	-
79	Escola Nova São Geraldo	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
80	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia	Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça



81	Casa do Educador	Avenida Saquarema, nº 911, Porto Novo
82	Casa da Avaliação	Rua Alcebíades Dias Vignoli, Lt 01/ QD 02 - Porto da Roça
83	Casa de Cultura Walmir Ayala	Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro
84	Centro de Memória	Rua Barão de Saquarema, nº 419, Centro
85	Sambaqui da Beirada	Rua Sambaqui da Beirada, s/nº, Barra Nova
86	Teatro Municipal Mario Lago	Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro - Anexo a Prefeitura Municipal de Saquarema
87	Templo do Rock	Avenida Vilamar, s/nº, Centro
88	Centro de Eventos	Avenida Saquarema, nº 1269, Porto da Roça I



ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na metragem da área construída das Unidades pertencentes a Secretaria a fim de estabelecer o perímetro a ser executado o serviço. O serviço de controle de vetores e pragas urbanas serão realizados nas Unidades vinculadas a Secretaria, conforme a planilha a seguir:

UNIDADES ESCOLARES		UNID.	TOTAL GERAL PARA DEDETIZAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA
ENSINO FUNDAMENTAL			
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	m ²	852,56
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	m ²	239,01
3	E. M. Anízia Rosa de Oliveira Coutinho	m ²	644,00
4	E. M. Beatriz Amaral	m ²	1.301,39
5	E. M. Belino Catharino de Souza	m ²	788,56
6	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	m ²	1.436,04
7	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	m ²	836,37
8	E. M. Edilênio Silva de Souza	m ²	756,98
9	E. M. Edilson Vignoli Marins	m ²	4.389,98
10	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	m ²	1.665,72
11	E. M. Ismênia de Barros Barroso	m ²	2.592,30
12	Anexo Ismênia - Pousada	m ²	720,97
13	E. M. Jardim Ipitangas	m ²	2.137,76
14	E. M. João Laureano da Silva	m ²	501,08
15	E. M. João Machado da Cunha	m ²	393,66
16	E. M. José Bandeira	m ²	2.229,84
17	E. M. Luciana Santana Coutinho	m ²	1.366,95
18	E. M. Lúcio Nunes	m ²	761,63
19	E. M. Manoel Muniz da Silva	m ²	471,41
20	E. M. Margarida Rosa de Amorim	m ²	541,25
21	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	m ²	728,29
22	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	m ²	1.245,67
23	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	m ²	2.209,24
24	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	m ²	742,08
25	E. M. Professor Francisco Vignoli	m ²	275,56
26	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	m ²	742,08
27	E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga	m ²	819,03
28	E. M. Rubens de Lima Campos	m ²	340,00



29	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	m ²	638,77
30	E. M. Theófilo D'ávila	m ²	1.009,10
31	E. M. Valtemir José da Costa	m ²	484,54
32	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	m ²	2.936,85
33	E. M. Vilatur	m ²	596,98
34	C. M. Educação Infantil Maria Lucia Ramos dos Santos (Nova)	m ²	1.407,43
35	C. M. E. José Pereira dos Santos Filho (Novo)	m ²	4.785,26
36	C. M. E. Jurandir da Silva Melo	m ²	8.499,75
37	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	m ²	3.159,84
38	C. M. E. Padre Manuel	m ²	5.534,04
39	C. M. Gustavo Campos da Silveira	m ²	1.235,75
40	Novo Colégio Gustavo Campos da Silveira	m ²	4.649,00
41	CAIE - Centro de Apoio à Inclusão Escolar	m ²	475,31
Subtotal - Ensino Fundamental			67.142,03
CRECHES			
42	Creche M. Amaralis Menezes Vignoli (Nova)	m ²	840,00
43	Creche M. Bicuiba	m ²	500,27
44	Creche M. Clementina Melo	m ²	805,66
45	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	m ²	563,74
46	Creche M. Edilena Nunes da Costa	m ²	187,53
47	Creche M. Maria Eduarda Gonçalves dos Reis (Nova)	m ²	1.026,43
48	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	m ²	1.118,48
49	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	m ²	651,56
50	Creche M. Nair Aguiar da Silva	m ²	748,88
51	Creche M. Osvaldo da Silva Lima (Nova)	m ²	840,00
52	Creche M. Padre Rodrigo Marques Gomes (Nova)	m ²	840,00
53	Creche M. Professora Elda de Amorim da Silva (Nova)	m ²	840,00
54	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	m ²	581,12
55	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	m ²	419,73
56	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	m ²	673,82
57	Creche M. Victória Azeredo da Silva	m ²	774,08
58	Casa Creche Benta de Souza Quintes - Vovó Benta	m ²	278,34
59	Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo	m ²	192,12
60	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita	m ²	172,57
61	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	m ²	249,81
62	Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth	m ²	166,82
63	Casa Creche Enedina Campos Macedo	m ²	201,21
64	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy	m ²	111,67
65	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	m ²	89,13



66	Casa Creche Ione Pereira Roiz	m ²	232,42
67	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	m ²	269,71
68	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	m ²	468,10
69	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	m ²	114,24
70	Casa Creche Norma Remigio Marinho	m ²	182,56
71	Casa Creche Odete Guimarães Santana	m ²	326,99
72	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	m ²	657,12
73	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	m ²	95,55
74	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	m ²	90,63
75	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	m ²	190,48
76	Casa Creche Zilda Baptista Correa	m ²	174,00
Subtotal - Creches			15.674,77
UNIDADES COM INAUGURAÇÃO PREVISTAS			
77	Inauguração de 11 novas creches	m ²	9.240,00
78	Construção de 5 complexos	m ²	36.694,91
79	Escola Nova São Geraldo	m ²	1.360,05
Subtotal - Inaugurações Previstas			47.294,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
80	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia	m ²	991,80
81	Casa do Educador	m ²	873,04
82	Casa da Avaliação	m ²	647,93
83	Casa de Cultura Walmir Ayala	m ²	182,00
84	Centro de Memória	m ²	110,00
85	Sambaqui da Beirada	m ²	176,50
86	Teatro Municipal Mario Lago	m ²	336,00
87	Templo do Rock	m ²	168,24
88	Centro de Eventos	m ²	1.988,27
Subtotal - SMECICT			5.473,78
TOTAL			135.585,54

Considerando que para as Unidades permanecerem devidamente higienizadas é necessário 2 (duas) aplicações num período de 12 (doze) meses, o quantitativo para suprir a necessidade por 12 (doze) meses é 271.171,08 (duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e um e oito) metros quadrados.

Conforme o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 contratos para serviços contínuos podem ter vigência até 5 (cinco) anos. O quantitativo total estimado para suprir a necessidade durante 5 (cinco) anos é 1.355.855,40 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco e quarenta) metros quadrados.